

Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346.CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE. www.camaramunicipaldegravata.com.br

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017 PROCESSO Nº01/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº01/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, DA TOMADA DE PREÇOS Nº01/2017, QUE TEM POR OBJETIVO O ADITAMENTO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA, CONFORME CONTRATO ORIGINAL.

a) de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, PERNAMBUCO**, PESSOA Jurídica de direito público, com sede na Praça Rodolfo de Moraes s/n – Centro - Gravata, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 08140071/0001-00, através do titular Senhor Presidente da Câmara, Vereador **Leonardo José da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.174.934-58, residente na Rua Francisco B. Carvalho, 109, Centro do Município de Gravata, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

b) Do outro lado a **CGA- CONTHÁBIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S CNPJ Nº 10.656.068/0001-87** com Sede na Av. José Rodrigues de Jesus, nº. 376, Indianópolis, na cidade de Caruaru- PE, representada pelo **Sr. Carlos Bezerra de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, Contador, Advogado, portador (a) da RG n.º62.861.63 - SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº. 011.821.334-28, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, denominado **CONTRATADO**, nos termos do Processo Licitatório Nº. 001/2017, realizado sob a modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2017, do tipo “menor preço”, o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores, têm entre si justo e avençado o presente



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (011) 3533-0337/1346.CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE - www.camaramunicipaldegravata.com.br

Termo Aditivo vinculado ao instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quinta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou o aditamento de prazo do contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, e art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual, por igual período do contrato original, e a repactuação de 20%, do valor do contrato original, conforme requerimento de reajuste de preços, entregue pela licitante, e também autorização do Presidente da Câmara e Procurador Jurídico, para a prestação serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica também em folha de pagamento, Patrimônio, desde que estejam de acordo com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para a



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346.CEP: 55641-790 - CNPJ: 08140071/0001-00-GRAVATÁ-PE. www.camaramunicipaldegravata.com.br.

Câmara Municipal de Gravatá, e que seja exportáveis para consolidações das contas municipais e dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Sub Unidade: Corpo Deliberativo e Secretaria Da Câmara

Gestão administrativa da Câmara: 01.031.0001.2003.0000

Serviços de Consultoria: 3.3.90.35.00

CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO

A Contratante pagará a importância total de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), em 11 (onze) parcelas fixas e mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mais uma parcela extra, do mesmo valor, conforme pedido de repactuação de 20% do valor do contrato original, que é de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente aditivo terá vigência de 11 (onze) meses, com início a partir de sua assinatura e término em 02 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Gravatá- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02)



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

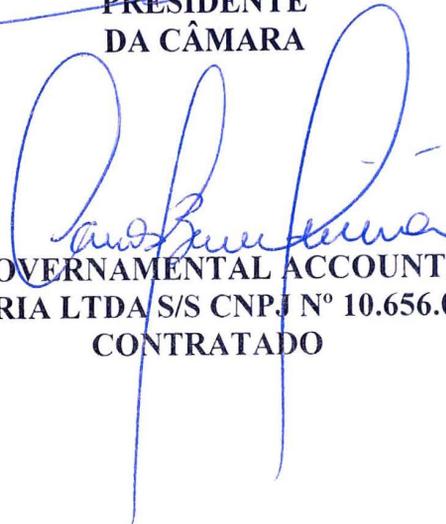
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa, Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346.CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATÁ-PE www.camaramunicipaldegravata.com.br,

duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Gravatá - PE, em 02 de dezembro de 2018.


LEONARDO JOSÉ DA SILVA
PRÉSIDENTE
DA CÂMARA





CGA- CONTHÁBIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA S/S CNPJ N° 10.656.068/0001-87
CONTRATADO

Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

Joana Verônica da S. Pereira RG n.º 4845145-305-PE

Josair Fanytaimilde RG n.º 6152857 SSP/PE